

**Companhia Águas de Joinville**

PROCEDIMENTO SEI Nº 0021179333 - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GGP/CAJ.DICAF.GGP.CSS**PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS****1. Objetivo**

Estabelecer e disciplinar regras e procedimentos de segurança do trabalho para as Empresas Prestadoras de Serviços (CONTRATADAS) à COMPANHIA DE ÁGUAS DE JOINVILLE.

2. Aplicação

Para todas as CONTRATADAS da Companhia Águas de Joinville.

3. Responsabilidades

Coordenação de Saúde e Segurança Ocupacional (CSS/GPP).

4. Referências

Portaria Nº 3.214, de 08 de Junho de 1978 (DOU de 06/07/1978 - Suplemento) que Aprova as Normas Regulamentadas - NR.

"Capítulo V, Título II, Da Consolidação Das Leis Do Trabalho, Relativas à Segurança E Medicina Do Trabalho", com Redação Dada Pela Lei Nº 6.514, De 22 de Dezembro de 1977".

5. Documentos Complementares

Não se Aplica.

6. Definições

Empregado – Pessoa pertencente ao quadro da COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, efetivo ou temporário.

Setor – Órgão constante do organograma da COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE ao qual um empregado está vinculado para fins de tratamento dos aspectos de Segurança do Trabalho.

Acidente do Trabalho – Acidente que ocorre com empregado, pelo exercício do trabalho a serviço da COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que causem a perda ou redução, permanente ou temporária da capacidade de trabalho, ou a morte.

Acidente Típico – É aquele que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa.

Doença Profissional – Assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

Doença do Trabalho – Assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação mencionada no inciso I da Previdência Social.

Acidente de Trajeto – É aquele que ocorre no percurso do local de residência para o de trabalho, desse para aquele, ou de um para outro local de trabalho habitual, considerando a distância e o tempo de deslocamento compatíveis com o percurso do referido trajeto.

Incidente do Trabalho – é a manifestação de riscos no dia a dia que podem levar ao acidente de trabalho, também chamados de “quase acidentes”, ou seja, são os riscos manifestados que não consumaram o fato, mais que se não forem eliminados poderão causar acidentes.

CSS – Coordenação de Saúde e Segurança Ocupacional

INSS – Instituto Nacional de Seguro Social

CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

MTE – Ministério de Trabalho e Emprego

EPI: Equipamentos de Proteção Individual

EPC: Equipamentos de Proteção Coletiva

CONTRATADA: É a empresa que disponibiliza recursos humanos e/ou materiais para execução de serviços, de natureza eventual ou contínua, objetos de contratação pela COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE.

PGR: Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (NR-01).

PCMSO: Definido na NR-7 (Portaria 24/1994) – Trata-se do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, que tem o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto de seus colaboradores.

7. Procedimentos

7.1 Aspectos Relacionados à Segurança no Trabalho

- A Contratada fica Obrigada a Atender a Portaria N.º 3.214, de 08 de Junho de 1978 (Dou de 06/07/78 - Suplemento) que “Aprova As Normas Regulamentadoras - NR - Do Capítulo V, Título II, Da Consolidação Das Leis Do Trabalho, Relativas A Segurança E Medicina Do Trabalho”, com Redação Dada Pela Lei N.º 6.514, De 22 De Dezembro De 1977;
- A Contratada deverá atender outras normas vigentes do Município, Estado e Federação com relação a Segurança e Medicina do Trabalho;
- Antes do início das atividades, a contratada deverá apresentar a Coordenação de Saúde e Segurança Ocupacional (CSS/GPP), o responsável pela Segurança do Trabalho da contratada;
- E antes do início dos trabalhos da contratada, deverá ser agendado com a CSS/GPP (TEL: 2105-1751 / 9927-6210), um treinamento com todos os funcionários da contratada, para apresentação das Normas Internas;
- A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados e incidentados;
- A Contratada deverá comunicar à CSS/GPP todos os acidentes e incidentes envolvidos com seus empregados;
- A Contratada não poderá realizar improvisações que coloquem em risco a segurança das pessoas;
- Encaminhar a CSS/GPP, antes de iniciar as atividades, cópias dos seguintes documentos:
 - Da Empresa:
 - Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT;
 - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - GRO/ PGR - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a agentes Físicos, Químicos e Biológicos;
 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;
 - Documentação de constituição de CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) se tiver, registrada na DRT, ou, se for o caso, Declaração de Designado;
 - Documentação do SESMT (Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho);
 - Relação de ferramentas;
 - Plano de Emergência.
 - Dos Empregados:
 - Ficha de Registro do empregado ou CTPS ou Contrato de trabalho;
 - Termo de Recebimento de EPI e Treinamento de Uso Correto (NR-6);
 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), em dia;
 - Ordens de Serviços (conforme NR-1);
 - Certificados de treinamentos recebidos (p. ex. NR-6; NR-10; NR-11; NR-12; NR-18; NR-33; NR-35; outros).

- Todos os funcionários devem ser habilitados para o perfeito exercício de suas atividades;
- No cronograma de trabalho/ Plano de Trabalho deverá estar previsto equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços, com os procedimentos de segurança adequados;
- No final do expediente a Contratada deve manter seu local de trabalho limpo e organizado;
- É proibida a entrada de pessoas não autorizadas em qualquer ambiente de trabalho da Companhia Águas de Joinville;
- A CONTRATADA fica responsável por realizar as ordens de serviço, elaborando e garantindo os Procedimentos de Segurança no Trabalho, Análises de Riscos e Permissões de Trabalho, conforme a legislação vigente em matéria de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- Os procedimentos de trabalho, materiais, produtos, máquinas e equipamentos em geral a serem utilizados deverão estar de acordo com a legislação vigente em segurança e saúde no trabalho;
- A operação de máquinas e equipamentos que exponham o operador ou terceiros a riscos só pode ser feita por trabalhador qualificado e identificado por crachá.
- Devem ser protegidas todas as partes móveis dos motores, transmissões e partes perigosas das máquinas ao alcance dos trabalhadores.
- As máquinas e os equipamentos que ofereçam risco de ruptura de suas partes móveis, projeção de peças ou de partículas de materiais devem ser providos de proteção adequada.
- As máquinas, equipamentos e ferramentas devem ser submetidos à inspeção e manutenção de acordo com as normas técnicas oficiais vigentes, tendo especial atenção a freios, mecanismos de direção, cabos de tração e suspensão, sistema elétrico e outros dispositivos de segurança.
- Fazer uso de produtos adequados e equipamentos de segurança, visando não causar danos prejudiciais à saúde humana, conservando-se o mais rigoroso padrão de higiene, arrumação e segurança;
- As áreas atingidas pelos serviços devem ser mantidas sempre limpas ao final de cada dia de trabalho, com a remoção dos resíduos por meio de varrição, arrumação e lavagem adequada;
- Todo obra que necessite de escavações em vias públicas deve ser previamente sinalizada e prever escoramentos adequados;
- Quanto à carga e descarga, empregar métodos e equipamentos adequados, observando os horários e os locais adequados para depósito de materiais;
- A CONTRATADA deve sinalizar e isolar fisicamente a área de trabalho a fim de garantir a proteção dos colaboradores da COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, CONTRATADA e demais pessoas;
- No final do expediente a CONTRATADA deve manter seu local de trabalho limpo e organizado;
- É proibida a entrada de pessoas não autorizadas em qualquer ambiente de trabalho da COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE.

7.2 Sinalização de Segurança

- Para a segurança do trabalhador e munícipe e o controle ambiental da obra, atenção especial deverá ser dada à sinalização, abrangendo três tipos: de advertência, de proteção ou balizamento e de identificação;
- Toda a sinalização utilizada nos locais deverá sofrer manutenção permanente, especialmente quanto à limpeza e conservação da face sinalizada.
- A CONTRATADA deve sinalizar e isolar fisicamente a área de trabalho a fim de garantir a proteção dos colaboradores da COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, CONTRATADA e demais pessoas;
- Todo serviço deverá ser sinalizado (placas, cones, giroflex, fitas de isolamento, etc.);
- Quando não for possível o transporte/disposição das placas ou a colocação de telas de proteção, a obra deve ser sinalizada com cones de 75 cm (cor branco e laranja), bandeirolas e fitas de sinalização zebradas fixadas no topo dos cones;
- Quando os serviços forem executados em vias públicas e/ou rodovia, sempre que possível, deve ser solicitada pela CONTRATADA a presença das autoridades de trânsito para auxiliar no controle do tráfego;
- Na impossibilidade de sinalizar o local convenientemente, a CONTRATADA deverá solicitar a presença da autoridade de trânsito local;
- Além da sinalização pertinente, é necessário colocar passadiços para permitir a passagem de pedestres e veículos. Deve ser providenciada, ainda, energia alternativa para a sinalização luminosa, no caso de não haver possibilidade de uso de energia elétrica da rede pública;
- Onde houver sinalização de advertência indicando tubulação de Gás Natural, rede de energia ou outras concessionárias, a CONTRATADA deverá entrar em contato para as devidas providências;
- A sinalização deve seguir Manual de Sinalização para Obras Rápidas e no Manual de Sinalização de Obras Extensivas, aprovado pela COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE;
- Nenhuma escavação em via pública deverá permanecer aberta de um dia para o outro;
- Sempre que houver aberturas de valas (e estas precisarem de continuação no dia seguinte), tanto em calçadas e passeios quanto nas ruas, a abertura deverá ser fechada e no dia seguinte reaberta;
- Para veículos, os passadiços, devem ser feitos com pranchões metálicos.
- Para pedestres, devem ser pranchões metálicos ou de madeira, neste caso, ambos com guarda-corpo.
- Quando os serviços forem executados em vias públicas e/ou rodovia, sempre que possível, deve ser solicitada pela CONTRATADA a presença das autoridades de trânsito para auxiliar no controle do tráfego.

7.3 Inspeções Gerais

- A fiscalização da Coordenação de Saúde e Segurança Ocupacional da Companhia junto às empresas contratadas constitui-se no propósito de proteger os empregados e o patrimônio da empresa e das contratadas, bem como verificar se este Procedimento está sendo cumprido;
- A Contratada deve acatar as recomendações decorrentes de inspeções de segurança realizadas pela CSS/GPP;
- A Companhia reserva-se o direito de inspecionar todas as máquinas e equipamentos das contratadas e vetar seu ingresso na empresa;
- É facultado a CSS/GPP, em caso de irregularidades encontradas em suas inspeções, emitir o termo de notificação para registro do fato.

7.4 Suspensão dos Trabalhos

- Qualquer trabalho em execução pela Contratada poderá ser suspenso a qualquer momento, pela CSS/GPP, desde que haja risco de ocorrência de acidentes, ameaçando a segurança das pessoas e/ou do patrimônio da Companhia e/ou das Contratada;
- A suspensão dos trabalhos motivada por atos e/ou condições inseguras, e consequentemente, a não observância das normas, instruções e procedimentos, não eximem a Contratadas obrigações e penalidades estipuladas nas cláusulas contratuais, especialmente a prazos e multas.

7.5 Treinamento

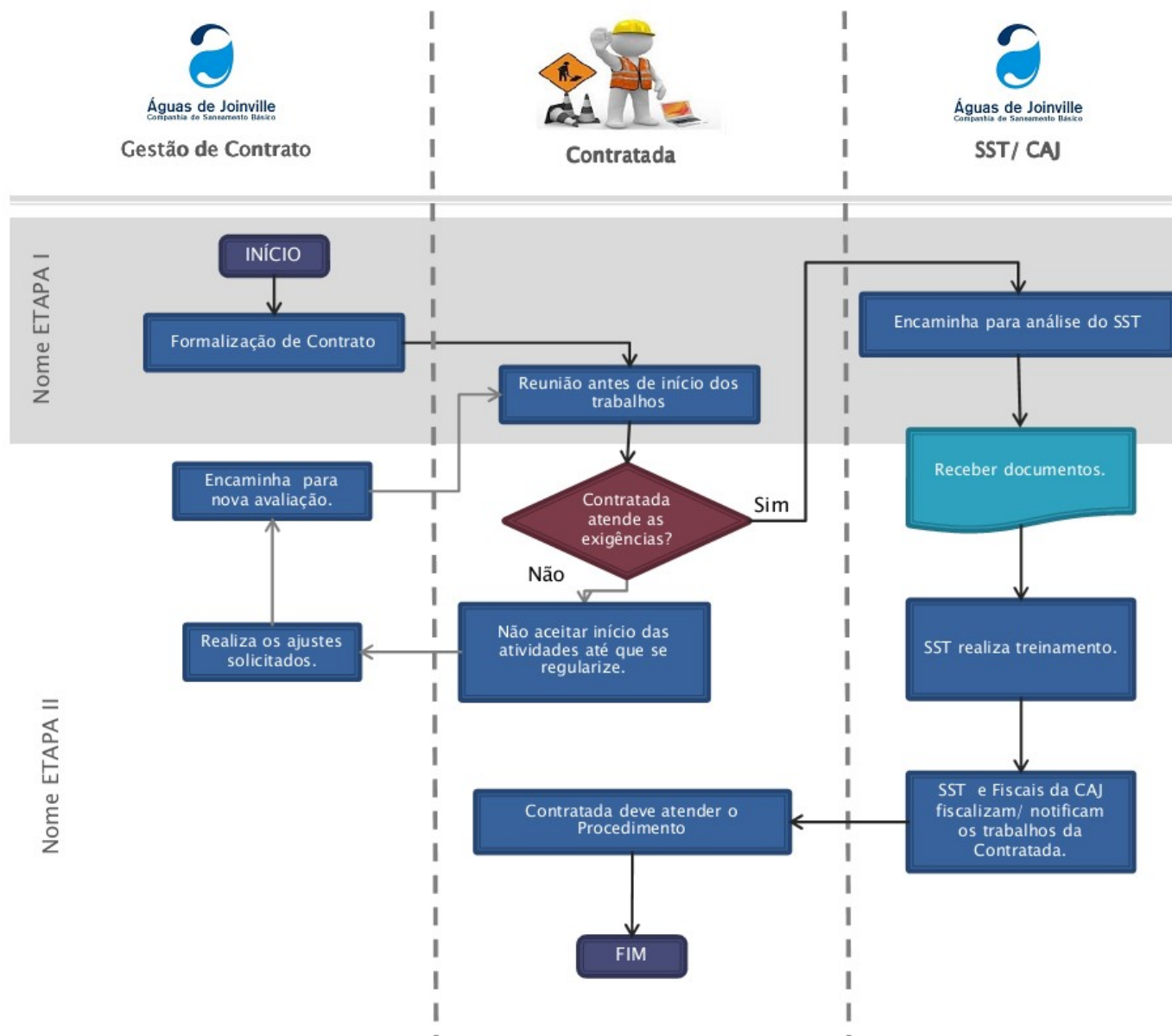
- É de responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, com relação a este Procedimento, para seus funcionários envolvidos diretamente na prestação dos serviços à Companhia;
- Antes do início das atividades a Contratada deverá agendar treinamento com o Serviço de Segurança do Trabalho da Companhia, onde todos os funcionários da Contratada deverão ser treinados, bem como àqueles que vierem a ser contratados no decorrer do trabalho;
- A empresa CONTRATADA deve treinar e repassar informações periodicamente sobre as atividades desempenhadas;
- Na operação de máquinas e equipamentos com tecnologia diferente da que o operador estava habituado a usar, deve ser feito novo treinamento, de modo a qualificá-lo à utilização dos mesmos.

7.6 Equipamentos de Proteção Individual, Coletiva e Uso de Uniformes

- O uso de EPI é obrigatório, sendo de responsabilidade e obrigação da CONTRATADA;
 - Fornecer o tipo adequado conforme atividade a ser desenvolvida;
 - Treinar quanto ao seu uso correto (NR-6);
 - Registrar a entrega;
 - Fiscalizar o uso dos mesmos.
- A empresa é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, consoante as disposições contidas na NR 6 – Equipamento de Proteção Individual - EPI.
- Os funcionários deverão se apresentar uniformizados, usando os Equipamentos de Proteção Individual e portar crachá de identificação e com foto;
- Deverão todos os funcionários da empresa contratada utilizar todos os equipamentos de segurança e de proteção individual, todos fornecidos pela contratada;
- A CONTRATADA deverá fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, em conformidade com o disposto pelas exigências da Companhia Águas de Joinville e em Acordo e Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
- A CONTRATADA deverá garantir a entrega à seus empregados de todos os Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos.

8 Fluxograma

FLUXOGRAMA – Processo xxxx



Documento assinado eletronicamente por **Mario Jesus de Sousa, Empregado(a) Público(a)**, em 03/05/2024, às 08:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021179333** e o código CRC **E044A788**.

Rua XV de Novembro, 3950 - Bairro Glória - CEP 89216-202 - Joinville - SC - www.aguasdejoinville.com.br

23.1.015535-1

0021179333v1